Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/11/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 2023.

(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 20/11/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia da Imigração Luterana".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1° Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia da Imigração Luterana", a ser realizada anualmente no dia 3 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 71º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 9 de novembro de 2023.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Justificativa.

Em 3 de maio de 1824, um grupo de imigrantes alemães chegou ao Brasil, instalou as primeiras comunidades evangélicas luteranas em nosso país. De início, a organização dessas comunidades era demasiada dificultosa, tendo em vista que a religião oficial do país na época era a católica apostólica romana, conforme o art. 5° da Constituição do Império.

Apesar das dificuldades, o "desenvolvimento da igreja evangélica acontece conjugado ao assentamento de novos contingentes de imigrantes. Estes foram assentados principalmente nas três províncias do sul do Brasil: Rio Grande, Santa Catarina e Paraná." (Kronbauer, Adelcio, 2014).

Com o passar dos dias, os luteranos se espalharam pelas cidades, repercutindo suas visões de mundo e costumes. Com esta imigração há o pioneirismo na prática protestante em nosso país, que deixa marcas em nossa sociedade e abre espaço para o surgimento posterior de diversos grupos religiosos.

Cascavel também foi rota da imigração luterana, que se estabeleceu na região Oeste do Paraná, e hoje possui uma comunidade no centro da cidade. Esta ajudou e continua a auxiliar no desenvolvimento social e econômico de nosso município. É de costume dos luteranos a realização de eventos em comemoração e alusão a imigração para o nosso país, uma maneira de homenagear seus ancestrais, bem como a celebração de sua fé.

Por esses motivos, solicito voto favorável dos nobres Edis e a aprovação desta proposta legislativa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA